DIÁRIO OFICIAL

1772 ALCOBAÇA 1896

Prefeitura Municipal de Alcobaça

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO.....
DECRETO.....

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 906 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALCOBAÇA – BA, E REGULAMENTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, A APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, PREVISTOS NA LEI FEDERAL, COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DAS LEIS N. 14.017/2020, 8.666/1993, 14.036/2020, 14.150/2021, REGULAMENTADAS PELOS DECRETOS Nº 10.454, 10.489/2020, 10.683/2021 E 10.751/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que as atividades artísticas e culturais presenciais foram e muitas permanecem suspensas e/ou com restrições, em razão da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.017/2020**, de 29 de junho de 2020, a lei, 8.666/1993, a 14.036/2020 e a 14.150/2021. regulamentadas pelos Decretos Nº 10.454, 10.489/2020, 10.683/2021 e 10.751/2021 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública causado pela pandemia de Coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo Federal delegou aos Municípios a obrigação de promover o Cadastro Cultural, com o propósito de, no âmbito municipal, definir os beneficiários do auxílio-emergencial;

D E C R E T A

Art. 1º - Homologar os cadastros do Cadastro Municipal de Cultura dos agentes culturais, dos representantes dos espaços artísticos e culturais, das microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, constantes do ANEXO I deste Decreto, e dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, analisados e validados pela Comissão instituída através de portaria da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, constantes do ANEXO II deste Decreto.

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º - Regulamentar, no âmbito municipal de Alcobaça – BA, em atendimento ao que dispões o Parágrafo 4º do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, os critérios e controles para aplicação dos recursos recebidos por transferência do Ministério de Turismo, previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020 – Lei Aldir Blanc – destinados ao setor cultural, a serem adotados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6/2020.

Parágrafo único: O fato da entidade ou profissional constar dos Anexos I e II não significa que automaticamente receberá o auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc, devendo, além do requerimento formal, preencher os demais requisitos legais.

Art. 3º - Os benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, somente serão concedidas aos trabalhadores (as), espaços, organizações, instituições, pequenas empresas e microempresas do setor cultural, que estejam cadastradas no Município e mantidos sob responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 4º - De acordo com o art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/20, compete ao Município promover à distribuição dos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/20, para aplicação em ação emergencial de apoio ao setor cultural, nas modalidades de subsídios mensais, que serão destinados para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por consequência da Pandemia, assim consideradas:

I – Espaços e empresas culturais, que possuem pontos específicos para a execução de suas atividades e que necessitem de subvenções para sua manutenção, conforme consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

II – Grupos, coletivos, atividades exercidas de forma individual e demais atividades culturais inseridas no cadastro, conforme Editais e Chamadas Públicas.

Art. 5º - A Secretária de Turismo, Esporte e Cultura, será responsável por julgar o mérito e selecionar os projetos de fomentos, previstos no artigo 2º, nos incisos II e III, da Lei nº 14.017/2020, e para isto irá constituir comissão através de portaria própria.

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Parágrafo 1º: A Secretaria de Turismo Esporte e Cultura analisará se todos os requisitos legais exigidos foram preenchidos para concessão dos benefícios, sendo que a relação dos contemplados será publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo 2º: Com a publicidade da Relação dos Beneficiários, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ou pelo e-mail sec.turismo@alcobaça.ba.gov.br, seja por aqueles (as) que tiverem o pedido indeferido, ou por terceiros, em petição fundamentada e acompanhada de documentos.

Art. 6º - Os valores destinados a cada segmento obedecerão ao previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, e aos seguintes critérios:

I. Situação do Local de Funcionamento (espaços: público, compartilhado, emprestado, próprio, alugado ou próprio financiado);
II. Despesas fixas mensais de aluguel, água e luz;
III. Tempo de atuação no Município;
IV. Faturamento/Receita do espaço referente a 2019 ou 2020;
V. Finalidade econômica do espaço (CPF ou CNPJ);
VI. Porte (Pequeno, médio e grande).

Art. 7º - Fará jus aos benefícios contidos no inciso II e III no artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020, prioritariamente, aquele (a) que comprove a inscrição no Cadastro Cultural Municipal com a respectiva homologação.

Art. 8º - O beneficiário do subsídio mensal, descrito no inciso II, da Lei Aldir Blanc, deverá:

I. Apresentar proposta de contrapartida conforme o Anexo V, oferecendo o percentual não inferior a 30% (trinta por cento) sobre o valor recebido, após a retomada das atividades, em ações destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares que também devem está descritos no Requerimento e Autodeclaração constantes no Anexo III e Anexo IV, preenchido pelo proponente e acordado com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura..

II. Aplicar os recursos recebidos integralmente em despesas com a manutenção da atividade cultural, incluindo gastos com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e com outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, conforme Parágrafo do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Parágrafo 1º: As informações inseridas no requerimento, autodeclaração e no Formulário do Cadastro para solicitação do subsidio, servirão de parâmetros para a destinação do quantitativo estabelecido no inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, no valor mínimo de R$3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto no art. 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, que regulamenta a aludida lei.

Parágrafo 2º: O beneficiário do subsidio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do mesmo à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última ou única parcela do subsídio.

Parágrafo 3º - Não havendo a prestação de contas dentro do prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, que decidirá sobre o descadastramento do infrator, bem como sobre abertura um processo para ressarcimento dos valores, sem prejuízo da adoção das providências cíveis e criminais pertinentes, com comunicação ao Ministério Público Federal.

Art. 9º - Fica vedado o recebimento de subsidio mensal previsto no inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, aos espaços culturais e artísticos que:

I. Requeiram o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável de forma direta ou indireta por mais de um espaço cultural, organização, pequena ou microempresa, grupos ou coletivos independentes e que seja em situação em linha reta ou colateral, ou seja, que tenha vinculo de forma total ou parcial das atividades acima citadas.

II. Sejam instituídos e mantidos pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, bem como a espaços culturais mantidos por grupo de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

Parágrafo único: A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos constantes da Lei Federal nº 14.017/2020, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Art. 10° – Os pagamentos para os requerentes contemplados ocorrerão da seguinte forma:

I. Os espaços Culturais inscritos com CNPJ, terão recebimento por meio de transferência bancaria para a conta vinculada ao CNPJ;

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II. Os espaços culturais inscritos sem CNPJ terão recebimento por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal;

III. Os grupos, coletivos e projetos culturais terão recebimento por meio de transferência bancária para a conta do responsável legal.

Art. 11° – Fica a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura autorizada a editar atos complementares eventualmente necessários a execução dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/20.

Art. 12° - Os casos omissos serão resolvidos tendo como premissa o que dispõe a Lei Federal nº 14.017/20 com observância às disposições das Leis n°, 8.666/1993, 14.036/2020, 14.150/2021, regulamentadas pelos Decretos Nº 10.454, 10.489/2020, 10.683/2021 e 10.751/202, ou se de natureza meramente administrativa, pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Alcobaça, com assessoramento jurídico da Procuradoria Municipal.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, 27 de Outubro de 2021.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

ANEXO I

ESPAÇOS ARTISTICOS CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

COD.	NOME FANTASIA	RESPONSÁVEL	SEGMENTO DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
01.01	Ateliê Bina Artes	Sabrina Lemos Soares Gonçalves	**Artesanato**	Trabalho com artesanato em tecido, patchwork, bonecas de pano
01.02	Ritmos da Noite	Bianca Santana Santos	**Música**	Grupo musical de MPB
01.03	Maresia Fotos e Studio Digital	Sérgio Henrique da S. Barros	Fotografia	Fotografia digital
01.04	Dadá costuras	Maria D'ajuda dos Santos Salvino	Costura	Ateliê de corte e costura
01.05	Grupo Carimbó e da tia Lú e	Luciana Galdino Santana	Dança	Apresentações culturais de dança afro-indígena (Carimbó)
01.06	Filarmônica Lira São Bernardo	Bernardo reis da silva	Música	Escola de música sem fins lucrativos
01.07	Grupo de Capoeira Filhos da Terra	José Carlos de Souza Santos	Capoeira	Grupo de Capoeira
01.08	Associação das Obras Sociais Irmãos de Fé	Paulo Henrique Batista de Lima	Social	Organização que realiza trabalhos sociais e culturais nas áreas de teatro, música, dança, capoeira, reforço escolar
01.09	ILÊ AXÉ DHAGUM IFE ORE	Benedito Geraldo Alcântara dos Santos	Cultura Afro	Centro Cultural com atividades voltadas ao candomblé
01.10	O legitimo acarajé baiano	Helida conceição Alcântara	Economia criativa	Atuação na culinária local de ressonância regional e baiana
01.11	Filarmônica amigos músicos	Sheila gouveia	Escola de musica	Escola de música sem fins lucrativos
01.12	Espaço Cultural Dona Flora	Vera Lúcia Conceição Calixto	Música e Literatura	Atua no segmento de educação, arte, cultura, meio ambiente, música, dança e artesanato.
01.13	ACECLA	Alcione Mares da Rocha Vieira	Cultura Afro, esporte e dança.	Valorização da cultura da capoeira; inserção da cultura da capoeira nas escolas públicas municipais; apoio aos projetos existentes; revitalização das áreas públicas onde são realizadas as apresentações de

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

				capoeira; apoio para a continuidade de projetos existentes nas comunidades rurais que beneficiam crianças, jovens e adultos através do esporte.
01.14	Cacau artes	Claudia Alves do nascimento	Ateliê de artesanato	Produção de peças artesanais nas diversas modalidades em especial, pintura, biscuit, entre outros
01.15	Cabana arte nativa	Herick wdson lima tito	Espaço de festas	Espaço para realização de eventos
01.16	Ballet da tia ray	Rodrigo monteiro	Escola de ballet	Escola dedicada a ensino de ballet para comunidade
01.17	Grupo Paixão de Cristo	Lucas Moraes	Teatro	Encenação Paixão de Cristo

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

ANEXO II

TRABALHADORES (AS) DA CULTURA

COD.	NOME FANTASIA	RESPONSÁVEL	SEGMENTO DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
02.01	Naene da Fonseca Santos	Naene da Fonseca Santos	alimentos de origem afro-indígena	Produtos derivados da mandioca, bolo de aipim, beiju de rolo, pão de aipim
02.02	Swingão da Pisadinha	Caroline santos Miranda	Música	Show musical com diversos estilos
02.03	Paulinha laran	Ana Paula laranjeiras		Musica
02.04	Guilherme birindiba	Guilherme birindiba	Compositor	Musico
02.05	Djacik alomba	Djacik alomba	Teatro	Teatro
02.06	Paulo Henrique dos santos	Paulo Henrique dos santos	Artes visuais	Artista plástico
02.07	Dea artesanato	Valdeane dos santos	Artesanato	Produtos em artesanatos
02.08	Coral Renascer	Bernardo Pedro dos Santos Medeiros	Música	Música clássica, apresentada em ambientes fechados e abertos com público
02.09	Acarajé da Kall	Carlúcia Silva Amaral	alimentos de origem afro-indígena	Comidas típicas de origem africana
02.10	Movimento das pastorinhas	Kimberly dos santos oliveira	Culturas populares	Culturas populares
02.11	Naum Galdino Andrade	Naum Galdino Andrade	Áudio visual	Produção áudio visual
02.12	Lenilson Lima Tito	Lenilson Lima Tito	Artes Plásticas	Escultura em areia
02.13	Festa do Divino Espirito Santo	Wagner Pedro alexandrino	Festas culturais tradicionais	Festa de adoração ao Divino Espírito Santo
02.14	Fogoso do Forró	Epaminondas Nunes	Música	Grupo musical que se apresenta em festas populares
02.15	Sergio New e Banda	Sergio Brito Santos	Música	Grupo Musical que se apresenta em festas populares
02.16	Osmar messias da silva	Osmar messias da silva	Esporte	Futvolei
02.17	Geração do Forró	Raimundo Costa de Jesus	Música	Grupo Musical que se apresenta em festas populares
02.18	Brincadeira de Reis	Cleiton Barbosa Portela	Festas culturais tradicionais	Grupo sem fins lucrativos que realiza a festa de louvação aos Santos Reis
02.19	Grupo Cultural Carnavalesco Viúvas do Elefante sem Rabo	Vander França pereira	Festas culturais tradicionais	Apresentação de Grupo Cultural Carnavalesco
02.20	Quadrilha Avisa lá que eu vou	Antônio Magno Alcantara da Purificação	Festas culturais tradicionais	Grupo de voluntários que se reúnem para apresentações de quadrilhas juninas
02.21	Marujada de São Benedito	Benedito José paixão dos santos	Festas culturais tradicionais	Grupo de voluntários que realizam

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

				apresentações culturais relacionadas a festa de são benedito
02.22	Irmandade de São Bernardo	Lori dos santos soares	Festas culturais tradicionais	Grupo Religioso para a celebração da Festa de São Bernardo Abade de Claraval
02.23	Mouros e Cristãos	João Geraldo dos Santos Medeiros	Festas culturais tradicionais	Grupo Cultural Religioso para a celebração da Festa de São Sebastião
02.24	Paulo Sérgio Silva de Oliveira	Paulo Sérgio Silva de Oliveira	Artes Plásticas e Literatura	Exposição de artes plásticas com pinturas e gravuras sobre a paisagem e o povo local
02.25	Giovanna Cristina Viana Borges	Giovanna Cristina Viana Borges	Artes Cênicas	Montagem de espetáculo teatral
02.26	Rodrigo Santos de Jesus	Rodrigo Santos de Jesus	Música e Artes Plásticas	Montagem de exposição de artes plásticas
02.27	Grupo bajo	Janice Santos da cruz	Dança afro	Grupo de dança com conotação cultura
02.28	Maria Carolina da Silva Nascimento	Maria Carolina da Silva Nascimento	Música e Artes Plásticas	Montagem de exposição de artes plásticas
02.29	Sakyo Artes	Antônio Carlos dos Santos	Artes Plásticas	Esculturas em madeira
02.30	RM produções culturais	Luciana da silva santos	Articulação de eventos	Produção de eventos e preservação de patrimônio cultural imaterial
02.31	Salvino José dos santos	Salvino José dos santos	Compositor e escritor	Composição de musicas
02.32	Alexandre rodrigues	Alexandre rodrigues	Banda	Shows musicais
02.33	José Azevedo neto	José Azevedo neto	Artesanato	Produção de artesanato
02.34	Marchinhas de carnaval	Mariel rosário da silva	Banda \musica	Shows
02.35	Tia Ray	Raylane monteiro	Professora	Escola de ballet
02.36	Magno decor	Edna conceição Alcântara	Empresa de decoração	Empresa de decoração
02.37	Pagode nosso estilo	Luandersson costa de Souza	Músicos \banda	Shows de pagode
02.38	Valtemir de oliveira silva	Valdemir de oliveira silva	Professor de capoeira	Professor de capoeira (acecla)
02.39	Crisarte	Crislane Cristina piedade	Artesanato	Produção de peças artesanais
02.40	Fabiano Souza	Fabiano ganso	Professor	Professor de Capoeira (acecla)
02.41	Professor gafanhoto	Paulo Henrique Baptista de lima	Professor de capoeira	Professor de capoeira
02.42	Nino show	Edimilson Bita de Oliveira	Banda	Banda de forró popular
02.43	Carlitinho da sofrencia	Carlito júnior costa	Musico	Show de musica

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

02.44	Laços da tia lu	Luciana Galdino	Artesanato	Artesanato
02.45	Power bike publicidade	Ubenis Alves	Carro de som automotivo	Logística de som automotivo
02.46	Jualisson e banda	Jualisson oliveira	Banda de musica	Show de musica
02.47	Quadrilha pé de cana	Adinalda da cruz santos	Grupo cultural	Apresentação de quadrilha junina
02.48	Percussão Dona Flora	David Conceição	Banda percussiva	Músicos
02.49	Bruna art	Bruna Fonseca	Artesanato (especial)	Arte em mosaico
02.50	Paulo Henrique da conceição	Paulo Henrique da conceição	Musico	Musico
02.51	Tio João	Joao Geraldo dos santos	Artista de cordel oral	Arte de rua e declamação
02.52	Professor Grilo	Joao Carlos dos santos	Professor	Capoeira filhos da terra
02.53	Grupo de teatro anônimos	Alan marques de Souza	Companhia teatral	Produção e execução de espetáculos teatrais
02.54	Moises vilas boas	Moises vilas boas	Cantor	Cantor de canto coral (coral renascer)
02.55	Radinho produções	Helderlendersson da cruz silva	Cantor e produtor	Produção de shows e eventos
02.56	Aurize arte	Aurize santos	Artista	Artes plásticas
02.57	Maria Carolina da silva nascimento	Maria carolina da silva nascimento	Artista	Artes plásticas
02.58	MM Design	Marcely Silva Muniz	Design gráfico	Cultura digital
02.59	Paixão de cristo de Alcobaça	Lucas de morais	Teatro	Teatro
02.60	Projeto esmeralda	Graciliano Lima Viana	Culturas populares	Cultura populares
02.61	Ramiro Lima Peixoto neto	Ramiro Lima Peixoto neto	Culturas digitais	Culturas digirais
02.62	Grupo teatral os anormais	Luiza jordana Barbosa Nascimento	Teatro	Teatro
02.63	Equipe de sineiros e fogueteiros	Marvin Cerqueira Bonfim	Equipe de apoio	Equipe de apoio
02.64	Lisa de oliveira	Lisihe Barbosa Souza de oliveira	Artista: atriz	Artista
02. 65	Euler professor	Euler Souza do rosário	Artista plástico	Artista plástico
02.66	Banda mansão do forró	Josival de Alcântara almeida	Banda\musica	Shows de forró nas comunidades
02.67	Paulo som	Paulo Cesar Guedes	Aparelhagem de som	Sonorização
02.68	Maestro José	José Antônio Fonseca	Musico	Musico
02.69	Banda de cara nova-ciclone	Ronei Souza dos santos	Banda\músicos	Shows de musicas
02.70	Paulo Henrique conceição	Paulo Henrique conceição	Musico	Musico da banda mansão do forró
02.71	Alexsandro rodrigues pinto	Alexandro rodrigues pinto	Musico	Musico

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

ANEXO III

Formulário de solicitação do benefício (§ 5º artigo 6º, Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal ____/2021 art. 5º inciso I). Identificação do proponente:

1. DADOS DO ESPAÇO OU EMPRESA LIGADA AO SETOR CULTURAL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Data da abertura:_____

Endereço: _____ UF: _____

Código de Identificação no Cadastro Cultural do Município de Alcobaça:_____

Tempo de Atuação:_____

e-mail da empresa: _____

2. **DADOS DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL:**

Nome Completo:_____

Nome Artístico:_____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone fixo: _____ Celular ( )_____

E-mail: _____

Profissão: _____CPF:_____

Estado Civil: _____ Naturalidade: _____

3. DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERENCIA DO(S) VALORE(S)

Banco: _____ Agência nº: _____

Nº da Conta Bancária: _____ Dígito nº _____

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

4. SOLICITAÇÃO FORMAL DO BENEFÍCIO (SUBSÍDIO MENSAL):

Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Educação, pelo presente, considerando a interrupção das atividades anteriormente desenvolvidas, em razão dos efeitos da pandemia provocada pelo Covid-19 (Novo Corona vírus), solicito conceder subsídio mensal, comprometendo-me em destinar este recurso, exclusivamente, ao custeio das despesas de manutenção da(s) atividade(s) cultural(s) ora interrompida(s), na forma das legislações pertinentes.

Alcobaça, _____ de _____de 2021

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual ao documento de identificação)

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

MODELO DO PLANO DE DESPESAS

Os beneficiários selecionados através de chamamento público para esta finalidade receberão o subsídio mensal de R$ 3.000,00 a R$ 10.000,00 em parcela única ou (2) duas parcelas iguais mensais ou , considerando os preâmbulos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 para custear despesas de manutenção, a exemplo de: água, luz, telefone, internet, transporte, insumos, aluguel, colaboradores (oficineiros, professores de artes, produtores, técnicos e equipe administrativa em que demonstrem trabalhar regularmente, limitados ao valor do salário mínimo mensal vigente no ano de 2020, R$ 1.045,00, entre outras comuns à rotina.
Não será possível custear despesas para ampliação dos serviços prestados pelo espaço, nem para a expansão das suas atividades e do ambiente utilizado.

ITEM	DESPESAS	Nº NF	CREDORES	VENCIMENTO	VALORES
1	.				
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO IV

FORMA DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE
Nome completo do representante: _____
CPF Representante: _____
Nome da Instituição: _____
CNPJ: _____
Endereço da Instituição:_____
Município: _____ UF: _____
Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS
(Mês/Ano)

Janeiro/2019:
_____
Fevereiro/2019:
_____
Março/20:
_____
Abril/20:
_____
Maio/20:
_____
Junho/20:
_____
Julho/20:
_____
Agosto/20:
_____
Setembro/20:
_____
Outubro/20:
_____

Novembro/20:
_____
Dezembro/20:
_____
Janeiro/2020:

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

Fevereiro/20:

Março/20:

Abril/20:

Maio/2020:

Junho/2020:

Julho/2020:

Agosto/2020:

Setembro/2020:

Outubro/2020:

Novembro/2020:

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (------) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Alcobaça – BA, ____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO V

PROPOSTA DE ATIVIDADE DE CONTRAPARTIDA
(Artigo 9º, Lei Federal 14.017/2020).

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66

A "Contrapartida economicamente mensurável" consiste na apresentação de proposta de atividade cultural que permita aferir se o custo de sua realização é proporcional ao valor mínimo de contrapartida definido neste regramento (30%). Os custos da atividade serão apresentados em planilha com estimativa de remuneração e insumos para sua plena realização.

MODELO DA PROPOSTA DA ATIVIDADE CULTURAL - CONTRAPARTIDA

NOME DO ESPAÇO OU EMPRESA CULTURAL:_____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

NOME DA PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL: _____

CPF: _____

CNPJ: _____ (quando for o caso)

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL: _____

ITEM	ATIVIDADE/CONTRAPARTIDA	VALOR ECONÔMICO MENSURADO	PÚBLICO ALVO	PERÍODO

Alcobaça - BA, _____de _____de 2021

_____
ASSINATURA DO REQUERENTE

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
PRAÇA SÃO BERNARDO, 330
CENTRO
ALCOBACA - BA
CNPJ: 13.761.721/0001-66

Decreto Nº 20
28/10/2021

Abre Crédito Especial no valor total de 182.179,93(Cento e Oitenta e Dois Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa e Tres Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 846 de 27 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Fica aberto Crédito Especial, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

140100	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**		
2013	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0197-Outras vinculações de transferências	109.307,96
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0197-Outras vinculações de transferências	72.871,97
		Total do Projeto / Atividade R$	**182.179,93**
		Total da Unidade R$	**182.179,93**
		Valor Total Suplementado R$	**182.179,93**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Crédito Especial por anulação de crédito R$182.179,93

Dotações Anuladas

090100	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO/SEC. MUNIC. DE SAÚDE		
3.3.5.0.43.00.00.	Subvenções Sociais	6102-Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15'	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6102-Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15'	82.179,93
		Total do Projeto / Atividade R$	**182.179,93**
		Total da Unidade R$	**182.179,93**
		Valor Total Anulado R$	**182.179,93**

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ALCOBACA, 28 de outubro de 2021

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
PRAÇA SÃO BERNARDO, 330
CENTRO
ALCOBACA - BA
CNPJ: 13.761.721/0001-66

GIVALDO MUNIZ
Prefeito
60409940534

EZEQUIEL SIMÕES MACEDO
Secretário de Finanças
01351650599

Certificação Digital: VAN9QZIK-S5L6KW6L-0PXEKQ1G-HBXTJOXM
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil